

LEI Nº 4.128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo, a firmar convênio com a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, com a finalidade proporcionar amparo a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração